

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE**  
**CNPJ – 23.614.456/0001-47**

Folha: 04  
Proc. Adm. 038 / 27  
Rubrica: 7

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte – MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação encontra-se justificada na necessidade de pessoal técnico qualificado para o atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização, e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público.

2.2 A contratação dos serviços em tela tem como intuito primordial atender o conjunto de preceitos visando à adaptação das leis e também do próprio regimento, que é a direção das ações parlamentares, em conformidade com a organização técnica legislativa da sociedade, desta forma pretende-se melhorar o Direito no ponto de vista de sua qualidade técnica, de sua coerência e de sua compreensão.

**Da necessidade:** Ressalta-se que a contratação é de extrema importância para que de uma forma ampla, possa ser ampliado o êxito das ações resultantes de planejamento parlamentar, por meio de suporte técnico capacitado, acompanhamento, supervisão e auxílio na tomada de decisões.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte – MA. <b>DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS</b> ✓ Assessor a Presidência da Câmara Municipal nas ações junto ao poder executivo municipal, visando à aproximação e a promoção do Legislativo Municipal;	12	Mês	R\$	R\$



Folha: 05

Proc. Adm. 031 / 21

Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE**  
**CNPJ – 23.614.456/0001-47**

✓ Orientar para o estabelecimento e a consolidação de projetos e outras iniciativas, intra e interinstitucional capazes de dar maior agilidade e qualidade ao atendimento das demandas dos diversos segmentos da sociedade;

✓ Fortalecer mecanismos de integração entre a agenda institucional da Câmara Municipal e o Plano Plurianual – PPA, facilitando a negociação de programas e ações durante os ajustes anuais feitos no PPA;

✓ Subsidiar tecnicamente as articulações políticas e parlamentares da Câmara Municipal, por meio de análise política administrativa, sobre as ações dos parlamentares, dos partidos políticos, das comissões temáticas e das bancadas no Congresso Nacional e na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, identificando seu posicionamento diante de matérias de interesse do Poder Legislativo Municipal;

✓ Assessorar a Presidência da Câmara Municipal na normatização da participação de servidores nas ações promovidas pelo Poder Legislativo;

✓ Estabelecer um plano de comunicação constante e frequente com os vereadores, a fim de informá-los sobre os resultados dos trabalhos da Câmara Municipal;

✓ Orientar e acompanhar o relacionamento político e parlamentar da Presidência da Câmara junto ao Poder



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE**  
**CNPJ – 23.614.456/0001-47**

Folha: 06

Proc. Adm. 038 / 21

Rubrica: 3

Legislativo, participando de reuniões e eventos que ocorram na sede do Município em que a Câmara Municipal esteja envolvida.

✓ Consultoria junto ao Poder Legislativo objetivando a aproximação cidadã a pauta legislativa, estimulando sua participação política e o fortalecimento do debate de temas de interesse público e coletivo.

✓ Elaboração e/ou análise de minutas de projetos de leis, de decretos, portarias, propostas de emendas e outras proposições normativas sugeridas pela Câmara Municipal;

✓ Pesquisa e levantamento de todos os projetos de leis de interesse da Câmara Municipal;

✓ Acompanhamento quanto às edições de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, medidas provisórias, decretos e atos ministeriais;

✓ Emissão de relatórios periódicos informando sobre o andamento de projetos e matérias;

✓ Redação de propostas de emendas em projetos;

✓ Elaboração e/ou análise de minutas de projetos de leis, de medidas provisórias, de decretos, portarias e outras proposições normativas elaboradas pela Câmara ou com o apoio deste, com vistas a opinar sobre a viabilidade, formas de encaminhamento e outros aspectos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE**  
**CNPJ – 23.614.456/0001-47**

Folha: 07  
Proc. Adm. 038 / 21  
Rubrica: 1

relevantes;				
✓ Comparecer às reuniões plenárias da Casa Legislativa e às de suas comissões deliberativos e administrativos, quando convocado, prestando os serviços de assessoria parlamentar e legislativa requisitados;				
✓ Assessoramento na participação da Câmara Municipal em Audiências Públicas;				
✓ Assessoramento em eventos promovidos pela Câmara Municipal com a presença de Parlamentares.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS</b>

O valor global é de **RS** ..... (.....).

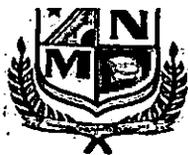
**4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 O local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissionais capacitados, devidamente qualificados com experiência na área, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

**5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de solicitação em forma de ofício da contratada, fazendo referência ao período, quantitativo e valor do respectivo serviço, acompanhados de cópia do Contrato de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços, Certidões atualizadas, Certidão Conjunta emitida pela RFB, CRF-FGTS, Certidões Negativas de Dívida, e de Dívida Ativa expedida pelo Estado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE**  
**CNPJ – 23.614.456/0001-47**

Folha: 08  
Proc. Adm. 078 / 21  
Rubrica: [assinatura]

6.1 As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado om a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

6.2 Disponibilidade orçamentaria deverá ser informada dentro dos autos do referido processo de contratação.

**7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

8.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da execução do objeto, em qualquer ônus para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

8.2 Manter a compatibilidade das obrigações assumidas durante todo o contrato.

8.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto.

8.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as exigências referente à execução do objeto.

8.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução do contrato.

8.6 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado descrito nas propostas.

8.7 Cumprir o objeto de acordo com o projeto básico e objeto;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

8.9 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato qualquer operação financeira, sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

8.10 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio da Câmara Municipal ou em quaisquer de seus bens.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE**  
**CNPJ – 23.614.456/0001-47**

Folha: 09  
Proc. Adm. 088 / 21  
Rubrica: 3

8.11 Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

9.1 As especificações contidas na planilha descrita conforme item nº 3 deste termo foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta casa legislativa, visando unicamente à adequação do objeto ora solicitado com a real necessidade desta Câmara.

**10. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

10.1 Rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descrita.

10.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

10.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o projeto básico e com o objeto, partes integrantes do presente contrato.

10.4 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realizações do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

**11. FISCAL DO CONTRATO**

11.1 A fiscalização do contrato deverá ser realizada por servidor desse órgão, sendo este instituído por meio de Portaria no momento da assinatura do contrato.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando à repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

**13. FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Miranda do Norte - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Miranda do norte - MA, 06 de dezembro de 2021.

**Francemilson Garces Santana**  
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte